

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**DECRETO Nº 197/2009**

**EMENTA:** DESTINA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS PERCENTUAL DE VAGAS DE FISCAIS DE PROVAS EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas administrativas que reflitam os anseios dos servidores municipais. RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica destinado aos servidores da Prefeitura do Município de São Gonçalo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas necessárias à fiscalização de certames públicos realizados em prol da municipalidade.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que 20% (vinte por cento) das vagas determinadas no caput serão destinadas aos aposentados do IPASG – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

**Art. 2º** - O servidor que desejar participar da fiscalização de provas deverá ter, obrigatoriamente, escolaridade em nível de ensino fundamental completo.

**Art. 3º** - Dependendo do quantitativo necessário de fiscais, serão observados os seguintes critérios:

**I** – até 20 fiscais – serão convocados os servidores do órgão solicitante do Concurso;

**II** – acima de 21 fiscais – serão convocados os servidores dos demais órgãos municipais, levando-se em consideração o critério de proporcionalidade e o quantitativo de servidores por órgão.

**Art. 4º** - Os servidores interessados deverão, a partir da convocação pelo diário oficial, procurar seu setor de pessoal para preenchimento da planilha de cadastro da Secretaria Municipal de Seguridade Social – SMSS.

**Art. 5º** - O setor de pessoal deverá remeter à Secretaria Municipal de Seguridade Social – SMSS, via mensagem eletrônica, meio magnético ou ofício, a planilha devidamente preenchida, inclusive no campo “escolaridade”, após sua comprovação, conforme previsto no artigo segundo.

**Art. 6º** - Na forma do disposto no inciso II do Art. 3º, a Secretaria Municipal de Seguridade Social, providenciará o encaminhamento aos Gabinetes dos Titulares dos Órgãos municipais, via mensagem eletrônica ou ofício, o formulário para indicação dos respectivos servidores.

**Parágrafo único.** Cada órgão indicará o servidor que atuará como elemento de contato com a Secretaria Municipal de Seguridade Social - SMSS.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Gonçalo, 08 de julho de 2009.**

**APARECIDA PANISSET**  
**Prefeita**